



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.329 DE 18 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 14.207.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e Sete Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

- 22.00 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
- 22.01 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

07

Publicado no Diário Oficial
372 do dia 21/10/83
Fatino

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.312 DE 18 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 79 do Decreto
Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar
em no valor de R\$ 14.207.000,00 (Quatorze Milhões, Duzentos e
sete mil Cruzteiros), observando-se nas classificações
civis, econômicas e funcionais programáticas a seguinte distribuição:
minério:

SUPLEMENTA:

- 22.00 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio,
Ciência e Tecnologia
- 22.01 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio,
Ciência e Tecnologia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

3111.00 - Pessoal Civil	1.860.000,00
3120.00 - Material de Consumo	1.565.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	4.800.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	2.450.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.532.000,00
TOTAL	14.207.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
2201.1110056.1.077			
Implantação de um			
Horto de Plantas			
Medicinais	9.225.000,00	4.982.000,00	14.207.000,00
TOTAL	9.225.000,00	4.982.000,00	14.207.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do convênio que entre si celebram a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Governo do Estado de Rondônia, com interveiente a Universidade Federal de Rondônia.

R E C E I T A :

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERENCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	9.225.000,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

2000.00.00	- RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00	- TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	4.982.000,00
	TOTAL	14.207.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I	- TRIMESTRE	156.884.000,00
II	- TRIMESTRE	252.266.786,00
III	- TRIMESTRE	99.241.214,00
IV	- TRIMESTRE	34.042.000,00
	TOTAL	542.434.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -